



**PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE COM BASE NA LEI Nº
14.133/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA, E A EMPRESA BOM PREÇO LTDA, SEDIADA RUA SILAS PINHEIRO, Nº 18, CENTRO, CEP 68810000, ANAJÁS-PA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.950.125/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADO POR LILIAN DE VILHENA FREITAS, PORTADORA DO RG SOB Nº 8625098 PC/PA, E DO CPF SOB Nº 021.875.422-11.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA..

Trata dos autos de contratação na **modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025**, mediante Contrato Administrativo nº 08/2025 de Licitação, no valor total da contratação de **R\$ 79.969,61** (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) objetivando a contratação de pessoa jurídica na aquisição de gêneros alimentícios, com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajás/PA.

I. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por finalidade analisar a conformidade legal e procedimental **do Pregão Eletrônico nº 01/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Anajás, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo interno da Casa Legislativa, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos aplicáveis.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A análise do processo licitatório considerou os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o pregão eletrônico;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Portarias e Instruções Normativas do TCU e dos Tribunais de Contas;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Anajás.

III – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

1. Justificativa da Contratação:

Constatou-se a existência de estudo técnico preliminar e termo de referência



fundamentando a necessidade da aquisição, com descrição clara e objetiva dos itens a serem adquiridos.

2. Estimativa de Preços:

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em plataformas oficiais e no mercado local, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. Modalidade e Procedimento:

A opção pelo Pregão Eletrônico foi correta, considerando a natureza comum dos bens e o valor estimado, conforme o art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

4. Planejamento da Contratação:

O processo está instruído com o Plano Anual de Contratações, termo de referência, mapa de preços, matriz de riscos e minuta do edital e do contrato.

5. Publicidade e Transparência:

O aviso do edital foi publicado no PNCP, site institucional e Diário Oficial, respeitando os prazos legais e garantindo transparência e competitividade.

6. Critérios de Julgamento e Habilitação:

O critério de julgamento foi o de menor preço por item, com exigências de habilitação compatíveis ao objeto, conforme art. 62.

7. Atos da Comissão e Julgamento:

Os atos da equipe de apoio foram devidamente registrados, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e motivação.

8. Formalização do Contrato:

A minuta do contrato contempla as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise da documentação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, não foram identificadas irregularidades ou desconformidades em relação à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório até a presente fase, recomendando-se a continuidade dos trâmites para a assinatura do contrato e execução do objeto, com o devido acompanhamento e fiscalização da unidade gestora.

V – RECOMENDAÇÕES

- Que, na fase contratual, sejam reforçados os mecanismos de fiscalização quanto à qualidade e validade dos produtos entregues;
- Que o setor de compras mantenha atualizado o Plano Anual de Contratações;



- Que se promova capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de contratação.

Anajás, 05 de junho de 2025.

Lindomar Rodrigues de Sousa
Controlador Interno
Port. 05/2021 de 04 de janeiro de 2021